



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



REFERENTE AOS DECRETOS DE Nº 503 a 508
APROVA ESTATUTO

2022/2025
18 DE DEZEMBRO DE 2023

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica e de acordo com relatório apresentado pela douta Comissão Permanente de Leis, dando parecer favorável à concessão, cujos processos, constantes nos Decretos individuais, foram aprovados pela Soberana Assembleia Deliberativa realizada em 16 de dezembro de 2023 no Or.: de São Paulo - SP,


DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Estatutos das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.:

Ord.	Proc. Nº	Loja	Nº	Decreto	Oriente
001º	2959	SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	040	503	MIRASSOL
002º	2805	INTEGRAÇÃO	584	504	SÃO PAULO
004º	2807	ORLANDO ASSIS DA COSTA RANGEL	894	505	SÃO PAULO
005º	2808	LEALDADE, TOLERANCIA E EVOLUÇÃO	908	506	SÃO PAULO
006º	2809	ADSUMUS DOMINE	909	507	SÃO PAULO
007º	2813	LIBERTAS DE CAMPINAS	912	508	CAMPINAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação este DECRETO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 da E.: V.:


WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: lInt.:


JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre